
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 06/86 - DE 31 DE MARÇO DE 1986.

Dá nova redação o Art. 95, da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, que modifica o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 95 da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, que modificou o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do estado do Pará, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 95 – Ao Deputado afastado para exercer o cargo de Secretário de Estado, Prefeito Municipal, por nomeação, da Capital, de Estância Hidromineral ou de Área de Segurança Nacional, é percebido por Deputado no exercício de mandato”.

Art. 2º - O item do artigo 88, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 -

I -

IV – para exercer a função de Secretário de Estado, Prefeito Municipal, por nomeação, da Capital, de Estância Hidromineral e de Área de Segurança Nacional mesmo que anteriormente assim considerada”.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão de que trata este artigo terá o prazo de 60 dias, contados da sua instalação, para concluir seus trabalhos observado o disposto no Art. 40 do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 31 DE MARÇO DE 1986.

Deputado HERMÍNHO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCÊZ
2º Secretário

DOAL Nº 23, DE 24 A 30/04/1986.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.